



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.325, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a concessão de uso não onerosa de bem imóvel para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a concessão de uso, de forma gratuita, de área de terra, situada entre as coordenadas Lat: 6720517.00 m S e Long: 455355.00 m E, para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, exclusivamente com a finalidade de instalação de um booster (equipamento elétrico utilizado para pressurização e aumenta de vazão na rede de água).

Art. 2º A concessão de que trata a presente lei constará de termo próprio, e terá vigência de até 10 (dez) anos, autorizadas sucessivas prorrogações por iguais períodos, em caso de interesse público.

Parágrafo Único. Ocorrendo a transferência da concessão de serviço público mantida pelo Poder Executivo com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, ou a transferência do controle societário da mesma, a concessionária de serviço público que estiver prestando o serviço sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações previstos na presente lei.

Art. 3º A instalação do equipamento sobre o imóvel concedido ao uso não gera à cessionária qualquer direito de indenização, facultada sua remoção em caso de encerramento da concessão de uso.

Parágrafo único. Finda a concessão de uso e não removido o equipamento instalado sobre o imóvel, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficam estes incorporados ao patrimônio do Município, vedada sua indenização à cessionária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br